



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

PORTARIA N.º 21.951/2020.

FÁBIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a informação oriunda da Secretaria de Serviços Municipais, dos autos de nº 10.149/20, no sentido de que a contratada Reis Material de Construção EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 26.682.010/0001-73, localizada na Rua Maria Aparecida Antunes Cavalca, n.º 34, Jardim Bela Vista, cidade de Guaratinguetá/SP, CEP 12514-430, endereço eletrônico irmaosreis@valeconstruir.com.br, telefone (12) 3013-8700, não efetuou a entrega dos objetos descritos na Autorização de Fornecimento nº 3.247/20 no valor total de R\$992,91, emitida em 06/08/2020, da Ata de Registro de Preço nº 30/20, assinada em 31/01/2020, decorrente do Pregão Presencial nº 90/19, em descumprimento às cláusulas 6.1 e 6.2 da mencionada Ata, ao item 2.1 do edital e ao item 3.1 do termo de referência, causando a inexecução do objeto.

Considerando ainda a informação oriunda da Secretaria de Serviços Municipais, no sentido de que a mesma empresa também não observou os prazos fixados quando da entrega dos objetos descritos na Autorização de Fornecimento nº 476/2020 no valor total de R\$6.876,35, emitida em 10/02/2020, da Ata de Registro de Preço nº 30/20, assinada em 31/01/2020, decorrente do Pregão Presencial nº 90/19.

Desta forma, considerando os possíveis descumprimentos contratuais acima relatados, resolve baixar a presente Portaria, nos seguintes termos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

Art. 1º. Fica instaurado Processo Administrativo visando apurar as possíveis irregularidades apontadas acima, permitindo à empresa exercer o contraditório e a ampla possibilidade de defesa.

Art. 2º. Fica constituída a seguinte Comissão de Apuração do fato:

Dr. Diego Gomes da Silva – Presidente.

Ângela Aparecida da Silva Tristão – Membro de Apoio.

Art. 3º. Decorrido o prazo para apresentação de defesa, o presidente da comissão relatará o processado, cotejando a imputação com as razões de defesa, se houver, opinando, fundamentadamente, pela absolvição ou pela aplicação da sanção, com proposta quanto ao tempo de sua duração, e encaminhará o processo à decisão do prefeito municipal.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 22 de dezembro de 2020.

FÁBIO MARCONDES

Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura na data supra.